PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

EMENDA SUPRESSIVA Nº.01, ao Projeto de Lei nº.103/2019.

Autoria: *José Carlos da Silva*
Elias Andrade de Lima
Antônio Lopes Cavagna
Braz Carlos Correia
Elenildo Nunes de Souza

Os Vereadores infra-assinado, com fundamento no §5º do artigo 122 do Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, e com assento nesta Casa Legislativa, submete à apreciação da Câmara Municipal a presente Emenda Supressiva ao **Projeto de Lei nº.103/2019** que "Dispõe sobre a Lei Orçamentaria Anual - LOA, do Orçamento programa do município de São Francisco do Guaporé, para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências".

Suprime o Artigo 4º do Projeto de Lei nº.103/2019:

"Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento), da receita prevista nesta lei, servindo como base os recursos constantes nos art. 7º. I e 45, parágrafo 1º, III, da lei federal 4.320/64, e art. 165, parágrafo 8º da Constituição Federal."

Sala das Sessões da CMSFG/RO, 22 de Novembro de 2019.

José Carlos da Silva
Vereador / CMSFG

Elias Andrade de Lima
Vereador / CMSFG

Antônio Lopes Cavagna
Vereador / CMSFG

Braz Carlos Correia
Vereador / CMSFG

Elenildo Nunes de Souza
Vereador / CMSFG